|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 188, DE 4 DE JULHO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I, da Portaria MME no 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.001319/2017-02, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforço em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL no 5.861, de 31 de maio de 2016, Anexo 2 (Parcial), de titularidade da empresa Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.859.971/0001-30, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** compreende parte das instalações constantes da Tabela do Anexo 2, da Resolução Autorizativa ANEEL no 5.861, de 2016, sendo alcançado pelo art. 4o, inciso III, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. O Período de Execução constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo o concessionário do compromisso com o prazo de conclusão da obra estipulado na Resolução Autorizativa ANEEL no 5.861, de 2016.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o A Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME no 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9o e 14, do Decreto no 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.7.2017 - Seção 1.

**ANEXO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** | | | | | |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA | | | | | |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | | | | | |
| 01 - Nome Empresarial | | | | | 02 - CNPJ |
| Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. | | | | | 07.859.971/0001-30. |
| 03 - Logradouro | | | | | 04 - Número |
| Praça XV de Novembro. | | | | | 20. |
| 05 - Complemento | | | 06 - Bairro/Distrito | | 07 - CEP |
| Salas 601 e 602. | | | Centro. | | 20010-010. |
| 08 - Município | | | 09 - UF | | 10 - Telefone |
| Rio de Janeiro. | | | RJ. | | (21) 2212-6000. |
| 11 - DADOS DO PROJETO | | | | | |
| Nome do Projeto | | Reforço na Subestação Xingó (Resolução Autorizativa ANEEL no 5.861, de 31 de maio de 2016, Anexo 2 - Parcial. | | | |
| Descrição do Projeto | | Reforço em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica (PMI no 000631/2014), relativo à Subestação Xingó, compreendendo a Modernização das Proteções da Subestação, por meio de substituição dos atuais Relés por Unidades capazes de fornecer eventos e oscilografias satisfatórias (substituição dos Relés Digitais das Proteções Principal e Alternada da Linha de Transmissão 500 kV Xingó - Angelim II, com modernização da Rede dos Relés, com eliminação do MicroSCADA e duplicação da IHM da Subestação). | | | |
| Período de Execução | | De 15/8/2017 a 15/8/2019. | | | |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)] | | Municípios de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe. | | | |
| 12 - PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| Nome: João Procópio Campos Loures Vale. | | | | CPF: 328.909.826-53. | |
| Nome: Marco Antônio Resende Faria. | | | | CPF: 326.820.696-49. | |
| Nome: Luiz Carlos de Andrade. | | | | CPF: 696.385.517-04. | |
| 13 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | | | | |
| Bens | 960.000,00. | | | | |
| Serviços | 180.000,00. | | | | |
| Outros | 60.000,00. | | | | |
| **Total (1)** | **1.200.000,00.** | | | | |
| 14 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | | | | |
| Bens | 883.200,00. | | | | |
| Serviços | 165.600,00. | | | | |
| Outros | 55.200,00. | | | | |
| **Total (2)** | **1.104.000,00.** | | | | |